



Câmara Municipal de Orlândia - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	48
Ementa	Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00
Autor	Poder Executivo
Matéria	Projeto de Lei do Executivo 13/2026
Documento protocolado por Elara em 27/05/2026 14:32:21	

Elara de Felipe Antonio
Assessora de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PROJETO DE LEI Nº 13

De 18 de maio de 2026.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

Propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Valor (R\$)
11.01.33903200000000.92.801 – 10.301.0020.2067 – Ficha 411 – Secretaria Municipal de Saúde/Média e Alta Complexidade (Material de Distribuição Gratuita)	350.000,00
11.01.44905200000000.92.801 – 10.301.0020.2067 – Ficha 413 – Secretaria Municipal de Saúde/Média e Alta Complexidade (Equipamentos e Material Permanente)	100.000,00
TOTAL	450.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta lei será coberto através de superávit financeiro, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de transferências estaduais vinculadas, conforme segue:

Origem	Valor (R\$)
Emenda Parlamentar nº 2024.066.58868 da Secretaria de Estado da Saúde	100.000,00
Emenda Parlamentar nº 2024.060.57358 da Secretaria de Estado da Saúde	350.000,00
TOTAL	450.000,00

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 18 de maio de 2026.


JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia, 18 de maio de 2026.

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 13/2026 que dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por objetivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Orlandia para o exercício financeiro de 2026, no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

A proposição se faz necessária diante da imperativa necessidade de incorporar ao orçamento vigente recursos financeiros de natureza estadual que não foram previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, aprovada em 2025. Quando da elaboração e aprovação da LOA/2026, ainda não havia sido realizado o levantamento de todos os recursos financeiros repassados por outras esferas de governo, e não utilizados até então; e, as Emendas Parlamentares Estaduais, repassadas ainda no exercício de 2024, foram identificadas neste levantamento de recursos não utilizados e disponíveis no Fundo Municipal de Saúde.

A abertura de Crédito Adicional Suplementar encontra amparo na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro), notadamente nos seus artigos 40; 41, inciso I; 42; 43; 45 e 71 a 74; bem como na Constituição Federal de 1988, em seu art. 167, inciso V, e § 2º.

Os recursos a serem incorporados ao orçamento são provenientes de superávit financeiro (R\$ 450.000,00) do Fundo Municipal de Saúde de 2024, devidamente comprovados por relatórios dos repasses das Emendas Parlamentares, conforme detalhado no Projeto de Lei.

Esses recursos, já disponíveis para o Fundo Municipal de Saúde, são essenciais para o fortalecimento da estrutura e dos serviços de saúde oferecidos à população de Orlandia. A falta de sua formalização orçamentária impede a sua utilização legal e eficaz.

A aprovação do presente Projeto de Lei é de suma importância para o Município de Orlandia, pois possibilitará a execução de projetos e serviços cruciais, a conformidade legal e o aproveitamento de recursos.

Diante do exposto, e considerando que o atraso na aprovação desta medida pode comprometer a execução de ações e serviços de saúde fundamentais e a utilização eficiente de recursos já destinados ao Município, solicito a Vossas Excelências a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei, **em regime de urgência**, visando o imediato benefício da população de Orlandia.

Atenciosamente,


JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GILSON MOREIRA
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA – SP